



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Cândido, nº 60, 2º andar – Centro – Chácara – MG
CEP: 36110-000 - Telefone: (32) 3277-1015 – Site: www.chacara.cam.mg.gov.br
E-mail: secretaria.cam.chacara@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a regulamentação da utilização de veículos de propriedade da Câmara Municipal”

A Câmara Municipal de Chácara – MG, por seus representantes legais, aprova e eu Presidente promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º A frota da Câmara Municipal de Chácara deverá ser utilizada apenas para atividades oficiais e administrativas do município.

§1º - Desde que o propósito da utilização seja de interesse ou representação do município a frota poderá ser utilizada a qualquer dia da semana e horário.

§2º - Fica permitido o transporte de caronas, sejam eles funcionários ou não, desde que não haja desvio do trajeto programado para o veículo.

Art. 2º Fica permitida a condução de qualquer veículo, da frota da Câmara Municipal, por vereadores e servidores da Câmara, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- I- Ser habilitado a, no mínimo, um ano, com CNH na categoria do veículo que deseja conduzir;
- II- Preencher formulário no setor competente requerendo a utilização de veículo;
- III- Solicitar a utilização do veículo em prazo mínimo de 48 horas, exceto em situações imprevisíveis;
- IV- Fornecer cópia da CNH e solicitar que seja arquivada cópia em sua pasta de documentos pessoais;
- V- Ser autorizada a condução do veículo pelo Presidente da Câmara ou servidor com poderes para tal finalidade.



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Cândido, nº 60, 2º andar – Centro – Chácara – MG

CEP: 36110-000 - Telefone: (32) 3277-1015 – Site: www.chacara.cam.mg.gov.br

E-mail: secretaria.cam.chacara@gmail.com

Art. 3º O servidor ou vereador que estiver na condução do veículo será inteiramente responsável por sua utilização e as consequências advindas disso, independente de qualquer termo, como por exemplo: acidentes, crimes e infrações de trânsito, infrações e crimes na esfera cível e criminal.

Art. 4º O abastecimento do veículo será feito exclusivamente por servidor autorizado para esta finalidade.

Art. 5º Os veículos deverão ser guardados em local próprio, alugado ou emprestado para a Câmara Municipal, para esta finalidade.

§1º Fica autorizado que em situações emergenciais o veículo seja guardado em local diverso;

§2º Entende-se como situações emergenciais aquelas em que a guarda em local próprio seja inviável em determinado momento, como por exemplo, o local de guarda estar em situação de risco, o horário de retorno para o município seja posterior às 22 horas.

§3º Em situações emergenciais fica autorizada a guarda do veículo na residência do condutor, ficando expressamente vedado que o veículo seja guardado em local público, de livre acesso por qualquer pessoa.

§4º Na hipótese de guarda em local diverso o veículo deverá ser devolvido ao local de origem logo que cessar a situação emergencial ou até o primeiro dia útil subsequente;

§5º Em caso de descumprimento do parágrafo anterior o condutor será penalizado com a proibição de condução pelo prazo de 30 dias, e havendo reincidência, no prazo de 12 meses, a pena será dobrada, sem prejudicar o dever de reparar qualquer dano que o veículo venha a sofrer.

Art. 6º Os veículos deverão possuir formulário de utilização e relatórios de avarias, conforme anexos I, II e III desta Resolução, que deverá ser preenchido e assinado por todos os condutores, sob pena de proibição de condução pelo



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Cândido, nº 60, 2º andar – Centro – Chácara – MG

CEP: 36110-000 - Telefone: (32) 3277-1015 – Site: www.chacara.cam.mg.gov.br

E-mail: secretaria.cam.chacara@gmail.com

prazo de 30 dias, e havendo reincidência, no prazo de 12 meses, a pena será dobrada.

§1º Ficam dispensados do preenchimento do Anexo II e III desta resolução aqueles que possuem poderes para autorização de utilização do veículo, conforme previsto no art. 2º, V, desta resolução.

§2º O relatório de avarias deverá ser preenchido, no momento da devolução do veículo a autoridade competente, pelo Presidente da Câmara ou servidor com poderes para esta finalidade, e assinado pelo condutor do veículo. Na hipótese de recusa de assinatura por parte do condutor o inspetor deverá chamar duas testemunhas que assinarão em seu lugar e a recusa por parte do condutor deverá ser penalizada conforme previsto no *caput* deste artigo.

Art. 7º Todas as autorizações e regulamentações extras que se fizerem necessárias poderão ser feitas por Portaria da Presidência da Mesa Diretora.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta resolução pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Chácara, 04 de abril de 2023.

Junior Machado Coelho
Presidente

Publicado no quadro de Publicações oficial nesta Câmara Municipal na data de hoje, em conformidade com a legislação vigente.

Câmara Municipal de Chácara, 04 de abril de 2023.



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Cândido, nº 60, 2º andar – Centro – Chácara – MG

CEP: 36110-000 - Telefone: (32) 3277-1015 – Site: www.chacara.cam.mg.gov.br

E-mail: secretaria.cam.chacara@gmail.com

Marcos Antônio Gonçalves

Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Cândido, nº 60, 2º andar – Centro – Chácara – MG

CEP: 36110-000 - Telefone: (32) 3277-1015 – Site: www.chacara.cam.mg.gov.br

E-mail: secretaria.cam.chacara@gmail.com

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

OBJETIVO/MOTIVO DA VIAGEM:

(Descrever o evento de forma detalhada)

Destino: _____

Data e horário de saída: _____

Data e horário de retorno: _____

Distância do percurso ida e volta: _____

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chácara/MG, venho por meio deste, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como a utilização do veículo oficial para isso. Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Chácara, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Solicitante

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a utilização do veículo da Câmara para o evento acima descrito.

Chácara, ____ de _____ de _____.

Responsável pela Aprovação



Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Cândido, nº 60, 2º andar – Centro – Chácara – MG

CEP: 36110-000 - Telefone: (32) 3277-1015 – Site: www.chacara.cam.mg.gov.br

E-mail: secretaria.cam.chacara@gmail.com

ANEXO III

RELATÓRIO DE AVARIAS DO VEÍCULO

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

DESCREVER AS AVARIAS INTERNAS E EXTERNAS DO VEÍCULO

Condutor: _____

Data e horário de saída: _____

Data e horário de retorno: _____

Distância do percurso ida e volta: _____

Chácara, ____ de _____ de _____.

Assinatura do inspetor do veículo

CONHECIMENTO DO RELATÓRIO FEITO

Afirmo estar ciente do relatório feito pelo inspetor do veículo.

Chácara, ____ de _____ de _____.

Condutor do veículo